

Railson Campos

Ana Vera Diegas Barros

Manoel da Louca Pinheiro Botelho

Walmir do Carmo Pereira

Gilberto Araújo Galvão

Hilton Guido Barros Chagas

Eliz Carlos Corrêa

Roque José Almeida R

Gentil Garcia V.S. Neto

Apresentar

Ora da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Bento, presidida pelo Vereador Railson Campos, secretária do pelos Vereadores: Nilson de Jesus Pereira Barros e Ana Vera Diegas Barros.

Em 06 dias do mês de maio do ano 2025, nesta cidade de São Bento, Estado do Maranhão, às 09:00 horas, no recinto do Poder Legislativo compareceram os seguintes Vereadores: Nilson de Jesus Pereira Barros, Railson Campos, Ana Vera Diegas Barros, Manoel da Louca Pinheiro Botelho, Walmir do Carmo Pereira, Gilberto Araújo Galvão, Hilton Guido Barros Chagas, Eli Carlos Corrêa, Roque José Almeida Filho, Gentil Garcia V.S. Neto, Adriano de Jesus Santos, deixaram de comparecer: Maria Luíza do Rosário Ribeiro Rocha, e Maria Luíza do Rosário Ribeiro Câmara. O Presidente verificando haver comparecido número legal

para funcionar os trabalhos da Casa, deu por aberta a Sessão, mandando fazer a oração inicial a leitura bíblica e a oração em agradecimento da palavra. Em seguida a leitura da ordem do dia. Projeto de Lei nº 01/2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de São Bento para o exercício de 2026 e das outras providências. Colocado em discussão - LDO. Usou da palavra o Vereador Hilton Barros, na sessão passada não me encontrava nesta Casa, e foi me passando um projeto de lei, onde eu gostaria que me fosse esclarecido sobre os débitos da previdência, onde ficou bem claro quando fala que vai ficar retido pelo executivo e lá não vai vir para esta Casa, por esse motivo peço vista para eu poder analisar corretamente esse Projeto de Lei. Com a palavra o Vereador Manoel Botelho, e saluta as colocações do senhor Hilton Barros, quando faz algumas colocações sobre o Projeto de Lei, quando se trata do INSS, em 2021 quando assumimos a prefeitura de São Bento, tínhamos um débito de cinquenta e dois milhões de reais, agora a lei federal em vigor está estabelecendo e que todos os entes federativos não devem só recolher e não pagar. Com a palavra o Vereador Gentil Garcia, senhor Presidente nós precisamos de apenas 2/3 para aprovação da LDO, então seria inteligente de sua parte acatar o pedido de vista do Vereador Hilton. Com a palavra o Vereador Eli Carlos, só para esclarecer a todos, a questão de votar

favorável, e porque é um projeto legal e tem que ser aprovado em sua legalidade. Com a palavra o Vereador Railson Campos, por ter sido o pedido visto pelo Vereador Hilton, deixaremos para votar no projeto na próxima sessão.

Projeto de Lei nº 01/2015. Veda a nomeação para cargo efetivo, em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tenham sido condenadas pelas Leis Federal: Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e por crimes de intolerância, discriminação ou preconceito, no âmbito do Município de São Bento/MA, e das outras providências. Foi entre que a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, para dar seu Parecer. Autoras do Projeto: Vereadora Ana Vera Viegas Barros, Vereadora Maria Luíza do Rosário Ribeiro Rocha, Vereadora Maria do Rosário Ribeiro Câmara. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. Eu, filha de quem Deus Bença 1ª Secretário.

Railson Campos

na minha irmã L. Rosário Ribeiro Rocha

Ana Vera Viegas Barros

João da Conceição Pinheiro Botelho

Walmir do Carmo Pereira

Gilberto Araújo Silva

Hilton Brito Barros Chagas

Éli Carlos Corrêa

2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000

Dez/15